PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 785

DATA: 29.05.87

SÚMULA: autoriza doação de terreno ao Estado do Paraná para edificação da 36ª CIRETRAN

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a transferir, por doação, ao Estado do Paraná, para construção do prédio da 36ª CIRETRAN de Guaíra, uma área de terras com 1.761,28 m², delimitando (quem olha do interior da área para a rua Prof. Galvoso), de frente: em linha reta 40,96 metros para a rua Prof. Galvoso; lado direito: em linha reta 43,00 metros para o lote nº 1; lado esquerdo: em linha reta 43,00 metros para o lote nº 28; fundos: em linha reta 40,96 metros para os lotes nº 13, 14 e 15.

Art. 2º. A presente doação terá por encargo a construção na área descrita no artigo anterior, com prazo de um ano para início e de dois anos para conclusão, a partir da publicação desta lei, de um prédio para abrigar a 36ª CIRETRAN, e respectiva infra-estrutura necessária, com área não inferior a 179,00 m².

§ único. Na hipótese de não se implantarem esses encargos, a doação se revogará automaticamente revertendo o imóvel à posse e domínio do Município, sem pagamento de qualquer indenização pelas benfeitorias nele construídas, nos termos da lei civil.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 29 DE MAIO DE 1 987.

Publicado D.O.E.Pr. edição n.º 1 do 10/06/87, pág 25

Osvaldino da Silveira,
PREFEITO MUNICIPAL.

Helena Kioko Ohashi Murata
ASSISTENTE ADM. DA SECRETARIA